

Lista de Participantes do Jogo - REC
CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Jogo N°: 9

REC

x CAMBÉ

09/03/2024 - 10:00

Local: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO PRADO FERREIRA



Árbitro: DAVID HERIK PINHO

Assistente 1: GEOVANY JOSE RONCARATTE

Assistente 2: RODRIGO DIAS DE CARVALHO

4° Árbitro:

Delegado: UBIRATA FERRARI DE LIMA

N°	Inscrição	Nome	Apelido	T/R
1	800.087	MARCOS VINICIUS VERLING APOLONIO	MARCOS	GT
2	839.213	MATHEUS BELO	BELO	T
3	839.536	JOECI CARLOS DA SILVA FILHO	JOECI	T
5	787.554	KAEL DE JESUS ROSA CARDOSO	KAEL	T
6	800.062	AUGUSTO FERNANDES PEREIRA SOLANO	AUGUSTO	T
7	836.355	JADERSON CORREA DA ROCHA	JADERSON	T
8	839.687	FELIPE AUGUSTO RISKE DA SILVA	FELIPE	T
9	839.227	HUGO HENRIQUE DELFINO DOS SANTOS	HUGO	T
10	802.724	PEDRO AUGUSTO ZAMBRIM CARREIRA	PEDRO AUGUSTO	T
11	799.896	GREGORIO RIBEIRO MAZETTO	GREGORIO	T
18	840.367	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FERES	LUIZ	T
12	799.979	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	JOAO PEDRO	GR
4	840.376	MURILO PANTOJA FERNANDES	MURILO	R
13	840.338	RIAN GABRIEL FONSECA RODRIGUES	RIAN	R
14	839.723	ALEXANDRE LEONARDO RAMOS DA SILVA	ALEXANDRE	R
15	839.712	PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA	PEDRO	R
16	807.870	LEONARDO SANOBRIA FELIX	LEONARDO	R
17	839.693	ANDERSON GABRIEL DOS SANTOS VALENTIM	ANDERSON	R
19	839.261	PEDRO HENRIQUE VITORIANO MONTEIRO	PEDRO	R
20	839.987	LEONARDO FERNANDES GUEDES SILVA	LEONARDO	R

COMISSÃO TÉCNICA

Treinador:

Aux. Técn.: LUAN GARCIA MARCONI - Registro: 2152

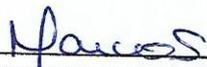
Prep. Físico:

Prep. Goleiro: JOAO PEDRO GUIDO PIALI - Registro: 2562

Médico: CAIO HENRIQUE NOBRE CABRAL CRM/PR
55705

Mas/Fis/Enf: RAUL FERNANDO MOLINA DURES -
Registro: 2570

Termo de Ciência Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXIII, 48, inciso VIII e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da Federação, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições, de 2019 (FPF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FPF-2019.



 MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LEITE

Supervisor



 AUGUSTO FERNANDES PEREIRA SOLANO

Capitão

Lista de Participantes do Jogo - CAMBÉ

CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Jogo N°: 9

REC

x CAMBÉ

09/03/2024 - 10:00

Local: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO PRADO FERREIRA



Árbitro: DAVID HERIK PINHO

Assistente 1: GEOVANY JOSE RONCARATTE

Assistente 2: RODRIGO DIAS DE CARVALHO

4° Árbitro:

Delegado: UBIRATA FERRARI DE LIMA

N°	Inscrição	Nome	Apelido	T/R
1	840.301	MARCUS VINICIUS RIBEIRO TARDELLI DECOTE	MARCUS	GT
2	840.328	YURI FRANCISCO DOS SANTOS	YURI	T
3	840.282	JOÃO LUCAS DO PRADO	JOÃO	T
4	840.296	NATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA AMARIM	NATHAN	T
5	840.408	GABRIEL RODRIGUES ANGELO	GABRIEL	T
6	770.154	JOÃO VITOR RIBEIRO PICOLI	JOÃO	T
7	840.216	LUIZ HENRIQUE CAMARGO FERROS	LUIZ	T
8	840.413	GUSTAVO LIMA DOS SANTOS	GUSTAVO	T
9	753.822	DANILO BERGANHOLFERREIRA KRAMPPEL	DANILO	T
10	840.314	LUCAS KAUA VIEIRA DA SILVA	LUCAS	T

COMISSÃO TÉCNICA

Treinador:

Aux. Téc.: *EdUARDO ALVES RGY 1000 47 00-0*

Prep. Físico:

Prep. Goleiro:

Médico:

Mas/Fis/Enf:

Temo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual n° 16.078, de 31 de Julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXIII, 48, inciso VIII e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da Federação, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10(diez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBDJ). Conforme o artigo 41° do Regulamento Geral das Competições, de 2019 (FPF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida. Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FPF-2019.

Maísa Silva

MAISA SILVA

Supervisor

Gabriel Rodrigues Angelo

GABRIEL RODRIGUES ANGELO

Capitão



ROLÂNDIA 04/03/2024

ROLÂNDIA ESPORTE CLUBE

09/03/2024 Sab 10:00
ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO DE MORAES



REC X CAMBÉ



À POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR 15º

BATALHÃO ROLÂNDIA - PR

SENHOR COMANDANTE

A EQUIPE DE FUTEBOL **ROLÂNDIA ESPORTE CLUBE (REC)**, VEM ATRAVÉS DESTA OFÍCIO SOLICITAR A PRESENÇA DO POLÍCIAMENTO PARA O JOGO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09/03/2024 SÁBADO ÀS 10:00 HRS, PELO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17, ENTRE AS EQUIPES:

REC - ROLÂNDIA ESPORTE CLUBE X CAC, NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO DE MORAES NA CIDADE DE PRADO FERREIRA, PELA 1ª RODADA - 1ª FASE.

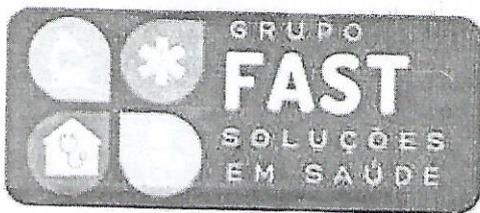
OBS: PEDIMOS A GENTILEZA PARA O COMPARECIMENTO DA GUARNIÇÃO COM ATÉ 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, COM O TÉRMINO PREVISTO PARA ÀS 12:00 HRS.

DESDE JÁ AGRADECEMOS A ATENÇÃO

Recebido
Sd. Romanow

05/03/2024

HEBERT ISSAO YOSHIZAWA



REC ESPORTE CLUBE LTDA, doravante denominada CONTRATANTE e GRUPO FAST SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR EM EVENTO

CONTRATADO: GRUPO FAST SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, empresa com sede na Rua Valdir Martins Remeiro, nº 216, Conjunto Catedral, Sabaudia/PR, CEP 86720-000, inscrita no CNPJ nº 50.916.226/0002-96, representada neste ato, pela Srta. **EMILI BUENO DA SILVA ELIT**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13.893.152-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 109.173.039-38.

CONTRATANTE: REC ESPORTE CLUBE LTDA, CNPJ/MF sob nº 20.452.636/0001-81 situada na Avenida Ailton Rodrigues Alves nº 645, jardim Rosangelo, cidade Rolândia estado do Paraná, representada neste ato, pela Sr Luan Garcia Marconi, inscrito no CPF sob nº 066.033.479-89 celebram o presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de área protegida e prestação de serviço pré –hospitalar em evento que será realizado nas dependências do do ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ APARECIDO DE MORAES na cidade de Prado Ferreira estado do Paraná, a serem desenvolvidos conforme as especificações do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato, atender as solicitações da Empresa da contratante, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços: Contratação de serviço de uma ambulância de Suporte Avançado com Desfibrilador e Medicamentos, composta com equipe para prestação de serviços de atendimento Pré-hospitalar de emergência e urgência sendo por (01) um condutor socorrista, (02) médicos, desses um médico ficará de plantão na ambulância de campo, e um a disposição do time durante a partida. Segue abaixo os dados dos médicos.

• **MÉDICO AMBULÂNCIA:** Carolina Moraes Faria Cabral CRM/PR 55469

• **MÉDICO DE BANCO:** Caio Henrique nobre Cabral CRM/PR 55705

PARAGRAFO PRIMEIRO: Todos o participantes do evento terão o direito ao atendimento ou encaminhamento a uma unidade hospitalar quando procurarem por livre e espontânea vontade ou serem socorridos pela equipe do atendimento.

PARAGRAFO SEGUNDO: Pessoas com quadro de ingestão de bebidas alcoólicas em excesso serão medicados ou encaminhadas seguindo os parâmetros dos sinais vitais, quando os mesmo estiverem alterados e oferecer risco de morte, caso contrário será orientados seus acompanhantes quanto as condutas a serem tomadas após a consulta médica.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pacientes menores de idade que por ventura necessitarem de atendimento ou encaminhamento, terão que estar com um responsável maior de 18 anos, caso o mesmo não ter nenhum responsável será comunicado ao organizador do evento para que possa ser tomado as providencias legais sobre o caso conforme Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei 8.069 em 13 de julho de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos serviços indicados na cláusula anterior, o contratado receberá o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a serem pagos via PIX até o dia 08 de março de 2024 as 18:00 na seguinte conta.

CHAVE PIX

CNPJ 50916226000105

FAVORECIDO: GRUPO FAST SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não se obriga a prestar os serviços em caso de não pagamento do valor acima citado em CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA: O período de atendimento da CONTRATADA durante o evento será no horário das 10:00 as 12:00 no dia 09 de março de 2024, sendo de responsabilidade da mesma o atendimento na área interna do recinto onde será realizada o evento exceto a ausência da equipe e ambulância do local conforme previsto em cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o CONTRATANTE solicitar que as equipes permaneçam no local do evento por mais horas que o horário contratado será cobrado a hora excedente no valor de R\$600,00 a hora

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se isenta de responsabilidade de atendimento pré- hospitalar na área externa do recinto onde será realizado o evento no horário previsto em cláusula quarta ficando este serviço sobre responsabilidade de serviços de atendimento pré- hospitalar público (SAMU 192, SIATE BOMBEIROS 193 e outros).

PARAGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE irá disponibilizar estrutura para montagem de ambulatório no local, para atendimento e acolhimento de pessoas durante o evento.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia dentro das limitações acima descrita, sem qualquer tipo de subordinação jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de rescisão antecipada, a parte contrária deverá ser cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias sem custos para ambas as partes.

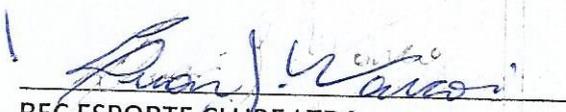
CLÁUSULA OITAVA: A ambulância e a equipe de atendimento pré-hospitalar somente se ausentará do evento no horário previsto (conforme Cláusula quarta), exceto em caso de atendimento e transporte de paciente ao hospital dentro do horário contratado, caso haja a necessidade de transporte será previamente informado a CONTRATANTE da ausência da ambulância e da equipe de atendimento pré-hospitalar.

CLÁUSULA NONA: Fica responsável a CONTRATANTE o acionamento de outros serviços de atendimento pré-hospitalar (SAMU 192 e SIATE BOMBEIROS 193) em caso de ocorrências dentro do evento no período em que a ambulância e a equipe de atendimento pré-hospitalar contratada, estiver ausente do evento conforme previsto (Cláusula nona).

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da cidade de Arapongas estado do Paraná para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arapongas, 06 de março de 2024.


REC ESPORTE CLUBE LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente
EMILI BUENO DA SILVA ELIT
Data: 07/03/2024 09:55:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GRUPO FAST SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

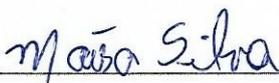
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Os representantes legais do Rolândia Esporte Clube (mandante) e CAC (Visitante) clubes participantes do Campeonato Paranaense de Futebol Sub ~~17~~ Temporada 2024 na partida agendada para o dia 09/03/24 concordam em utilizar o mesmo profissional medico Dr.(a) Caio CRM n° 55705 indicado pelo clube mandante da parcdá.

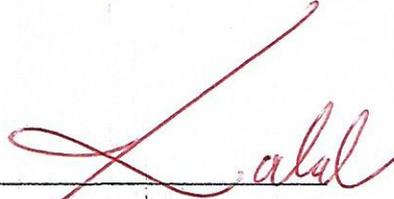
Diante do exposto, firmam o presente termo de responsabilidade, ficando obrigatoriamente submetidos as instruções medicas do profissional acima mencionado, durante todo o andamento da partida.



Mandante



Visitante



Médico